

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 09 / 24

Jovina Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 191/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Navegação Ana Carolina Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 19 de Dezembro, nº 868, Centro, Novo Aripuanã-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** [REDACTED]-[REDACTED]-8

**E-MAIL:** [REDACTED].com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1021.0101

**PROCESSO Nº:** 18134/2023-39

**ATIVIDADE:** Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Zona Rural, aproximadamente 150 km Noroeste da cidade de Uruará acesso atual pelo Rio Jatapu, nas coordenadas geográficas: P-01 058° 33' 14.70" W 01° 45' 54.62" S; P-02 058° 32' 48.90" W 01° 45' 54.62" S; P-03 058° 32' 48.90" W 01° 46' 15.00" S; P-04 058° 33' 14.70" W 01° 46' 15.00" S - Processo ANM N°880.066/2021, Município de Uruará-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a intervenção ambiental para Pesquisa Mineral de Minério de Ferro, numa área de 49,9163 ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
• Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 191/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **18134/2023-39**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2012;
9. Fica expressamente proibido o uso de maquinário pesado na área de APP;
10. Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico;
11. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
12. Apresentar semestralmente, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
13. Apresentar semestralmente relatório de tamponamento dos furos de sondagem, método de tamponamento, juntamente com relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelo tamponamento;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Alvará de Pesquisa expedida pela Agência Nacional de Mineração-ANM;
15. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral, acompanhada da L.O